



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 4790/2018

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 144 da Constituição Federal.

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Arapoti – COMPDEC.

I – Presidência.

a) Presidente: Nerilda Aparecida Penna – Prefeita

II – Diretoria de Operações.

- a) Diretor de Operações – José Roberto Ferrari
- b) Secretário – João Paulo da Silva

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF.

- a) Secretaria Municipal de Administração – Josias Zacharow
 - b) Secretaria Municipal de Finanças – Gislaine Cristina
 - c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fabiana
 - d) Secretaria Municipal de Saúde – Ademir Aparecido Moreira
 - e) Secretaria Municipal de Educação – Rosi Rogenski Ferreira
 - f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Caroline Sloboda
 - g) Secretaria Municipal de Infraestrutura – José Mauro de
 - h) Secretaria Municipal de Planejamento – Edilson Corsini
 - i) Divisão de Urbanismo – João Daniel Alves
 - j) Divisão de Viação – Silvaney Ribeiro dos Santos
 - k) Procurador do Município – Dione Batista dos Santos
 - l) Polícia Militar - Willian Gonçalves dos Santos
- Pedroso
Leonardo Dacal
Klüppel Lisboa
Wahl
Almeida Afonso
Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

- m) Delegado de Polícia Civil – Gumercindo Athayde
- n) Associação Comercial – Jeovane Varela
- o) Conselho de Entidade não Governamental – Célio Mariussi

Artigo 2º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- a) Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente do ensino municipal;
- b) Estudar, definir propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;
- c) Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;
- d) Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil obedecendo o principio de que a ação de Defesa Civil se inicia no Município, seguindo-se participação do Estado e da União;
- e) Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;
- f) Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;
- g) Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;
- h) Promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas pôr negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ação da Defesa Civil;
- i) Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.532 de 10 de junho de 2014.

Artigo 4º - Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita